

PORTARIA Nº 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
DOE Nº 35.684, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 7º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

[QUOTA PARTE DO IPI – PERÍODO DE 01 A 31.12.2023](#)